



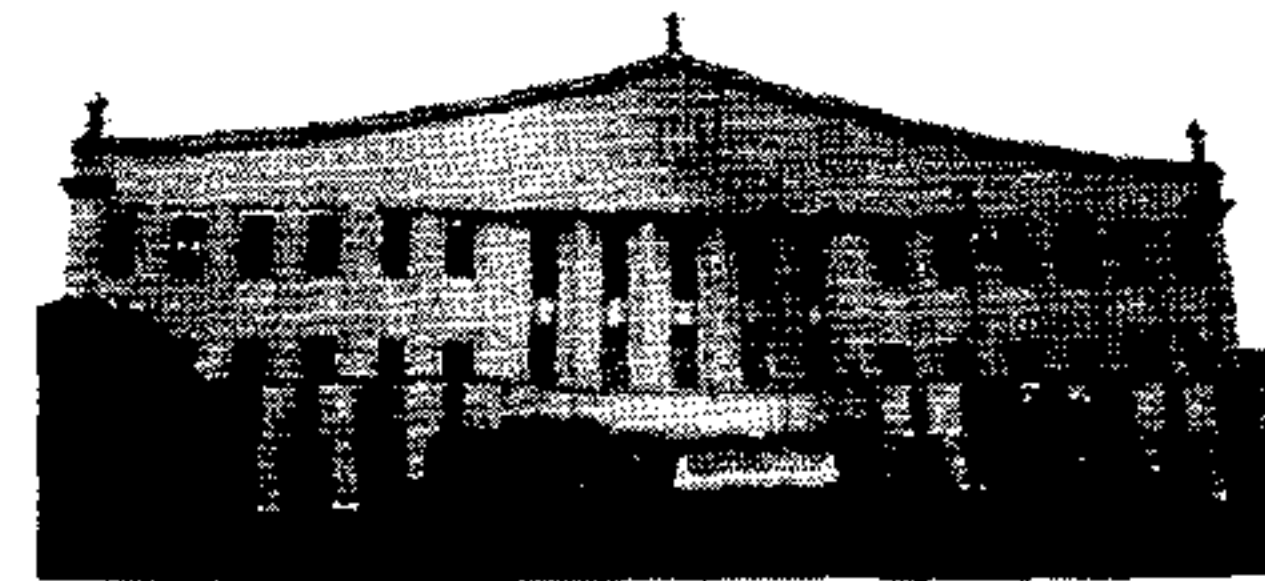
PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

Estado de São Paulo  
GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 142 • São Paulo, quinta-feira, 29 de julho de 1999

## DECRETOS

### DECRETO Nº 44.146, DE 28 DE JULHO DE 1999

*Autoriza a Fazenda do Estado a destinar imóvel à Secretaria da Fazenda, localizado no Município de Jacareí*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a destinar imóvel à Secretaria da Fazenda, consistente num prédio de 2 (dois) pavimentos, com área de 465,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situado à Praça Raul Chaves, nº 95, no Município e Comarca de Jacareí, para instalação do Posto Fiscal local, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 36.500 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí, constante do processo PR-3 nº 556/97-PGE, da Procuradoria Regional de Taubaté, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1999

MÁRIO COVAS

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de julho de 1999.

### DECRETO Nº 44.147, DE 28 DE JULHO DE 1999

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Rancharia, imóvel que especifica e dá providências correlatas*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Rancharia, imóvel rural, sem benfeitorias, com 50,00 ha, situado no quilômetro 41 da Rodovia SP 457 (Rancharia - Iepê), naquele município, objeto da matrícula nº 9.268 do Registro de Imóveis da Comarca de Rancharia, caracterizado e descrito no laudo técnico anexo ao processo PR-10-6.740/97-PGE, destinado à instalação da ETAE Deputado Francisco Franco, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, mediante permissão de uso.

Artigo 2º - É autorizada a devolução ao Município de Rancharia de duas glebas de terras contíguas, sem benfeitorias, com área total de 29,1471 ha, situadas na Rodovia Municipal Rancharia - Martinópolis, naquele Município, descritas e caracterizadas no laudo técnico mencionado no artigo 1º deste decreto, objeto da Lei Municipal nº 272, de 8 de abril de 1991, de propriedade do referido Município e ocupadas pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1999

MÁRIO COVAS

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de julho de 1999.

### DECRETO Nº 44.148, DE 28 DE JULHO DE 1999

*Altera a redação de dispositivos que especifica do Decreto nº 39.402, de 20 de outubro de 1994, que destina cargos vagos de Pesquisador Científico para o concurso público especial de que trata a Lei Complementar nº 656, de 28 de junho de 1991*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante mencionados, do Decreto nº 39.402, de 20 de outubro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 1º:

"Artigo 1º - Para fins do concurso público especial, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 656, de 28 de junho de 1991, ficam enquadrados 20 (vinte) cargos vagos de Pesquisador Científico I, referência PqC-1, do SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, classificados nos Institutos de Pesquisa, na seguinte conformidade:"

II - o inciso II, do artigo 1º:

"III - no Instituto de Tecnologia de Alimentos: 1 (um) cargo no nível VI, referência PqC-6."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1999

MÁRIO COVAS

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de julho de 1999.

### DECRETO Nº 44.149, DE 28 DE JULHO DE 1999

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

#### Decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o INSTITUTO AYRTON SENNA, portador do CGC/MF nº 00.328.072/0001-62, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1999

MÁRIO COVAS

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de julho de 1999.

### DECRETO Nº 44.150, DE 28 DE JULHO DE 1999

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

#### Decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a entidade denominada OBRAS SOCIAIS DO JARDIM CLIMAX inscrita no CGC sob o nº 53.824.082/0001-55, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1999

MÁRIO COVAS

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de julho de 1999.

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 845-3344.

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SGGE-47, de 28-7-99

*Doação de motocicleta declarada inservível, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER*

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de uma motocicleta marca Honda, tipo XL-125S, placas GB-830, chassi 9C2JD01JR104360, ano 1988, pertencente ao patrimônio da Secretaria do Meio Ambiente, declarada inservível pela Subcomissão constituída para essa finalidade, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, desta Secretaria, em deferimento ao Expediente DER-9-55.054/99.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SGGE-48, de 28-7-99

*Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Patrimônio Mobiliário*

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84,

Considerando que os bens patrimoniais da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, declarados inservíveis pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, já se encontram em poder do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com base em Termo de Autorização de Uso conferido por aquela Coordenadoria; e

Considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE dos materiais usados, identificados a fls. 4/12 do Processo SEP-231/99, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, da Secretaria de Economia e Planejamento, e declarados inservíveis pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, desta Secretaria.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, da Secretaria de Economia e Planejamento, procederá à baixa patrimonial dos materiais referidos no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Despacho do Secretário, de 28-7-99

No processo GG 692-99, em que é interessada a Coordenadoria de Sistema Administrativo, sobre contratação de empresas para fornecimento de documentos para aquisição de gêneros alimentícios e de refeições para funcionários e servidores da Administração Estadual: "Ratifico a decisão de fls. 378 ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação para contratação da empresa B.B. Administradora de Cartões de Crédito S.A., para fornecimento de documentos para aquisição de gêneros alimentícios e refeições aos funcionários/servidores públicos."

### CASA MILITAR

#### Despacho do Secretário-Chefe, de 28-7-99

Homologa a decisão da Comissão de Licitação do Convite CMil-2/99 e adjudica seu objeto à empresa Vivan Engenharia S/C Ltda., CNPJ 01.101.758/0001-89, no valor total de R\$ 77.000,00.

#### Despacho do Ordenador de Pagamento, de 28-7-99

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas:

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

U.G.O 280013 - Unidade Gestora Orçamentária

U.G.F 280003 - Unidade Gestora Financeira

U.G.E 280106 - Unidade Gestora Executora

SPD	VENC.	EMPRESA	VALOR
386	2-7-99	Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos	42.993,42
402	3-7-99	Helibrás Helicópteros do Brasil	12.364,53
403	3-7-99	Helibrás Helicópteros do Brasil	14.348,31
424	10-7-99	Matel Tecnologia de Telemática S.A-Matec	5.090,00
484	22-7-99	Print Importação Exp. de Máquinas Ltda.	950,00
487	22-7-99	Embratel - Empresa Bras. de Telecomunicações	981,47
490	22-7-99	Aero Taxi Marambaia Ltda.	20.700,00
482	23-7-99	Ana Lúcia de Jesus-Ana Café & Cia.	2.811,37
VALOR			100.239,10

## SUMÁRIO

Esta edição, de 52 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

### SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	—
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	4
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	11
Saúde	14
Energia	—
Transportes	23
Cultura	24
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	24
Esportes e Turismo	24
Habituação	—
Meio Ambiente	24
Procuradoria Geral do Estado	24
Transportes Metropolitanos	25
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	25
Universidade de São Paulo	27
Universidade Estadual de Campinas	29
Universidade Estadual Paulista	29
Ministério Público	29
Editais	39
Mídia Eletrônica	41
Concursos	47
Diários dos Municípios	49
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	52